

CHAMADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA Nº 01/2022

Seleção de ICT públicas ou privadas para Projeto “Criação de teste para avaliação de Metilenotetrahidrofolato redutase na população brasileira e sua aplicação na redução de doenças e/ou melhoria na saúde dos pacientes”.

A empresa Biovidas Inovação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.984.131/0001-14, situada Rua dos Guajajaras, nº 910, sl 1619 Centro, CEP 30180-106, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada legalmente pelo Sr. Ricardo da Cunha de Miranda inscrito no CPF 918 574 497 20,

Considerando a Lei de Inovação Federal n. 10.973/04, alterada pela Lei Federal n. 13.243/16, a Lei Mineira de Inovação n. 17.348/08 e o Decreto Estadual n. 47.442/18, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece este documento.

A referida empresa, no decorrer do desenvolvimento do projeto de pesquisa selecionado, selecionará, se achar conveniente outro/s parceiro/s para realizar a comercialização dos testes em território brasileiro, de acordo com tratativas constantes de instrumentos jurídicos específicos com cada parceiro selecionado de acordo com critérios estabelecidos previamente pela Biovidas Inovação Ltda.

A empresa Biovidas Inovação Ltda. poderá, conforme a sua conveniência, propor cronograma de desembolso dos recursos financeiros com datas diferentes das informadas no descritivo e plano de trabalho, desde que comunique com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência à ICT selecionada sobre a necessidade das modificações. sem gerar nenhuma responsabilidade para a empresa devido a essas alterações.

1. CONCEITOS
2. agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

3. criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
4. criador: pessoa física que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
5. incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
6. inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
7. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais, sendo:
 - a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública estadual – ICTMG pública estadual – aquela abrangida pelo inciso VI, integrante da administração pública direta ou indireta do Estado, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
 - b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação privada – ICTMG privada – aquela abrangida pelo inciso VI, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
8. Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT: estrutura instituída por uma ou mais ICTMG, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2004;
9. fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTMG, devendo ser registrada e credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes;
10. pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
11. inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
12. parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa

- científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTMG, com ou sem vínculo entre si;
13. polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTMG, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;
 14. ambientes promotores da inovação: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento e articulam empresas, órgãos e entidades da administração pública, as ICTMG, as agências de fomento e a sociedade, que envolvem duas dimensões:
 - a) ecossistemas de inovação: espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos;
 - b) mecanismos de geração de empreendimentos: mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos;
 15. extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
 16. capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
 17. risco tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do insuficiente conhecimento técnico-científico, à época em que se decide pela realização da ação;
 18. entidade gestora: entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação.

2. OBJETIVOS

2.1. Realizar PARCERIA com ICTs Públicas e/ou Privadas para desenvolver Projeto de pesquisa, de desenvolvimento de inovação na área de saúde para a **“Criação de teste para avaliação de Metilenotetrahidrofolato redutase na população brasileira e sua aplicação na redução de doenças e/ou melhoria na saúde dos pacientes”**.

2.2. Objetivos Específicos:

- a) Promover a inserção no mercado de produtos ou processos inovadores, novos ou aprimorados, de modo a aumentar a competitividade das empresas e o desenvolvimento econômico no Brasil;
- b) Incentivar alianças estratégicas entre ICTs Públicas e Privadas e empresas para o desenvolvimento tecnológico, a difusão do conhecimento e a geração de resultados que tenham aplicações potenciais com valor de mercado;
- c) Promover o teste, o desenvolvimento, o avanço no nível de maturidade, a transferência tecnológica e a exploração econômica, em larga escala, do conhecimento produzido pelas ICTs Públicas e Privadas;
- d) Estimular o desenvolvimento da cultura da inovação em empresas privadas e ICTs Públicas e Privadas.

3 - DOS RECURSOS (APORTES, CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS E ECONÔMICAS)

Os Parceiros são responsáveis nos limites de suas obrigações pelas Contrapartidas Econômicas e Financeiras descritas nesta cláusula.

3.1 Conceituação de Contrapartida Financeira e Contrapartida Econômica

- a) Contrapartida Financeira são recursos financeiros colocados no âmbito do Projeto para custear despesas essenciais à execução técnica do Projeto. Os recursos Financeiros serão alocados, no caso do referido Projeto por meio de transferência em conta específica aberta para execução do referido Projeto.
- b) Contrapartida Econômica são recursos não financeiros, como por exemplo, recursos humanos, recursos materiais e infraestrutura física que os PARCEIROS já possuam ou adquiram internamente em cada instituição e que possam ser utilizados na execução técnica do referido projeto.

3.2. Se por motivo devidamente justificado, o projeto for interrompido, será respeitada devida proporcionalidade para limitar as obrigações dentro de cada modalidade, previamente concordado (econômica ou financeira) e atividade até então executada.

3.3. O valor financeiro dessa chamada é de R\$ 29.036,00. (vinte e nove mil e trinta e seis reais) reais), referente ao recurso financeiro a ser aportado pela Empresa;

A empresa disponibilizará aportes econômicos que forem necessários à realização do referido Projeto.

A ICT Pública ou Privada que for selecionada deverá indicar o valor de contrapartida financeira e/ou econômica, se houver e esse valor será levado em consideração para selecionar a melhor proposta para a empresa.

3.4. Os aportes e contrapartidas (financeiras e econômicas) indicados nesta Cláusula serão distribuídos conforme cronograma de desembolso anexo deste edital, condicionado à aprovação das prestações de contas parciais técnicas e financeiras.

3.5. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por meio desta Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pela Empresa Biovidas Inovação Ltda., devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo ao Acordo de Parceria.

3.6. Observadas as demais disposições previstas neste edital, os PARCEIROS acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Será contemplada Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Território Nacional – ICT Pública ou Privada (PROPONENTE), que tenha condições de infraestrutura física e equipe qualificada para desenvolver o presente Projeto.

5. QUANTO À PROPONENTE

5.1. São elegíveis como instituição PROPONENTE, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICT, localizadas no Brasil, públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

5.2. A proponente deve ser a instituição de vínculo do coordenador da proposta.

5.3. Deve responsabilizar-se solidariamente com o Coordenador pelo envio da prestação de contas técnico-científica, nos termos constantes do Acordo de Parceria, anexo III do presente edital.

5.4. Deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto.

5.5. A PROPONENTE poderá apresentar ICT associada (outra ICT, além da ICT proponente) à execução do projeto, que participará de forma acessória.

5.6. A ICT associada pode ser nacional ou estrangeira e deve apresentar carta de anuência assinada pelo dirigente máximo da ICT ou representante legal para sua participação.

5.5. O referido Projeto será desenvolvido por meio de etapas e cada etapa será lançada em editais a serem lançados no site da empresa: www.mthfr.com.br. Para esta fase somente uma ICT pública ou privada será selecionada, as demais fases poderão ser realizadas por outras ICTs e/ou empresas que participarem do processo seletivo.

6. QUANTO AO COORDENADOR

6.1. Poderá figurar como Coordenador aquele que tenha vínculo empregatício ou funcional com a Proponente, devendo também atender às seguintes condições:

a) Ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a PROPONENTE (vínculo empregatício ou funcional ativo);

b) Observar diretrizes específicas constantes do Acordo de Parceria – Anexo III deste edital, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;

c) Apresentar e ser responsável por apenas 01 (uma) proposta nesta etapa do Projeto.

6.2. Na ocasião do Coordenador figurar em mais de 01 (uma) proposta todas elas serão eliminadas.

7. QUANTO AOS MEMBROS DA EQUIPE

7.1. Os demais membros da equipe executora deverão:

- a) Ter vínculo com a PROPONENTE, PARCEIRA(S) ou ICT ASSOCIADA e apresentar qualificação, experiência e desempenho destacados, compatíveis e comprovados na área de conhecimento da proposta apresentada;

8. QUANTO ÀS PARCEIRAS

8.1. São elegíveis como PARCEIRA(S) as empresas, startups ou cooperativas que atendam às seguintes condições:

- a) Apresentar registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ);
- b) Ter objeto social anterior à data de divulgação da presente Chamada que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto;

8.3. A parceria deverá ter em seu contrato social, objetivos e finalidades relacionados ao objeto do presente Projeto.

8.4. A empresa BIOVIDAS INOVACAO LTDA., no momento que achar oportuno, devido a condições que sejam necessárias, poderá indicar entidade gestora ou Fundação de Apoio para gerir os recursos do projeto e realizar as devidas prestações de contas de acordo com a legislação pertinente.

9. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas devem contemplar a participação de ao menos uma ICT pública ou privada.

9.2. A gestão financeira e administrativa será de responsabilidade da própria ICT pública ou privada ou fundação de apoio ou gestores do ambiente de inovação que tenham expertise na gestão de recursos públicos e prestação de contas.

9.3. Diretrizes a serem observadas nas propostas:

a) Elaboração do Descritivo da Proposta conforme Anexo I deste Edital conforme orientações e campos a serem preenchidos pelo Proponente;

b) Propor soluções que tenham como elemento central de sua estratégia competitiva o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos, processos ou serviços baseados em tecnologias inovadoras, incrementais ou disruptivas;

c) Habilidade de tecnologias para o mercado que tenham sido iniciadas em estudos anteriores;

d) Ter caráter multidisciplinar e contemplar o uso interativo de novas tecnologias da informação e da comunicação com vistas a estimular a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos entre as instituições participantes;

e) Incluir estratégias para a formação e capacitação de recursos humanos;

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do Acordo de Parceria, descrito no Anexo III deste Edital.

10.2. O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa da PROPONENTE e após autorização da Empresa, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência do instrumento jurídico a ser pactuado, devendo ser realizada a adequação do Plano de Trabalho.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os projetos devem ser submetidos, obrigatoriamente, a partir da data de divulgação desta Chamada no site www.mthfr.com.br. Até o prazo máximo de 28/10/2022 de acordo com as condições indicadas nesta chamada.

11.2. A proposta deverá estar claramente caracterizada como projeto de pesquisa para a criação de teste

11.3. A descrição da proposta deverá ser realizada por meio do preenchimento dos documentos constantes dos Anexos deste edital listados abaixo:

A) Anexo I – Descritivo da Proposta;

B) Anexo II - Plano de Trabalho;

12. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Etapa 1 – Requisitos Formais (Habilitação)

12.1. Habilitação: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Empresa para verificar se atendem aos termos formais desta Chamada.

Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Chamada serão inabilitadas.

12.2. As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à "Etapa 2 - Avaliação de Mérito" seguinte.

12.3. Juntamente com a proposta a Instituição proponente deverá enviar Declaração de aceite da Parceria com a Empresa Biovidas Inovação Ltda para o desenvolvimento da pesquisa, objeto desta Chamada.

12.3. Etapa 2 - Avaliação de Mérito

12.3.1. A avaliação de mérito será feita em 2 (duas) fases, sendo:

a) Análise dos aspectos técnicos e científicos analisados por especialista da área de conhecimento da temática específica do projeto, que corresponde a 40% (quarenta por cento) da nota final atribuída nesta etapa (Fase 1).

b) Análise do grau de inovação, viabilidade econômica e de contrapartida ofertada pela ICT participante, bem como pela constituição da ICT participa de equipe técnica envolvida e infraestrutura física, contendo laboratórios e equipamentos para o desenvolvimento do referido Projeto, que corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final atribuída nesta etapa (Fase 2).

12.3.2. Para análise dos projetos submetidos, foram estabelecidos 05 (cinco) critérios de avaliação, uma metodologia de pesos percentuais e respectivas notas que variam de 0 (zero) a 5 (cinco).

12.3.3. As duas fases de análise de mérito utilizarão os 05 (cinco) critérios de avaliação, demonstrados no quadro abaixo:

Nº	AVALIAÇÕES DE MÉRITO	FASE 1 (%)	FASE 2 (%)	NOTA
1	Conformidade: verificação da descrição da proposta conforme preenchimento dos campos constantes do Anexo I deste Edital. Será verificada a conformidade com os campos do Anexo I, com o objetivo de avaliar se este projeto atende aos requisitos exigidos no Projeto.	10	20	0 a 5
2	Capacitação técnica do coordenador e equipe executora: Titulação e experiência compatíveis e adequadas ao escopo, complexidade e natureza do projeto.	8	12	0 a 5
3	Infraestrutura: adequada para o desenvolvimento do projeto e suporte às atividades propostas.	8	12	0 a 5
4	Orçamento: orçamento adequado para o desenvolvimento das atividades propostas e com a indicação dos recursos necessários para execução do projeto. (contrapartida da ICT participante)	8	8	0 a 5

5	Cronograma físico: etapas e atividades que compõem o desenvolvimento do projeto.	6	8	0 a 5
---	----------------------------------------------------------------------------------	---	---	-------

12.3.4. Serão consideradas notas de 0 a 5 em todos os critérios de avaliação de mérito. Os pesos percentuais correspondentes totalizam 100% (cem por cento).

12.4. Serão eliminadas as propostas que não obtiverem:

- a) Nota igual ou superior a 1,0 nos 05 (cinco) critérios de avaliação do item 12.3.3; observando a alínea “b” a seguir;
- b) Nota igual ou superior a 3,0 nos critérios 2 e 3 do quadro do item 12.3.3.; e
- c) Obtenção de nota final nesta etapa, considerando a totalidade dos critérios, igual ou superior a 3,0 (três).

13. DO ACORDO DE PARCERIA

13.1. Após a aprovação da Proposta, será formalizado entre a Empresa e a ICT selecionada o Acordo de Parceria, constantes do Anexo III deste Edital que efetivará o desenvolvimento do Projeto nas condições acordadas.

14. DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

14.1. O desembolso financeiro para o projeto será realizado conforme o cronograma de desembolso constante do Descritivo da Proposta e Plano de Trabalho, Anexos I e II.

15. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

15.1. As propostas serão recebidas, por meio do email: Ricardo.Miranda@mthfrdoctors.com até as dezessete horas, do dia 28/10/2022.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

15.1- Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

15.2- Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, exclusivos da execução deste Projeto, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada instituição além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004, nas proporções de seus investimentos no referido projeto e discriminados no Acordo de Parceria – Anexo III deste edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

16.1. O resultado da seleção será divulgado na página da Empresa, no endereço www.mthfr.com.br, e caberá aos interessados a sua verificação para atendimento dos prazos recursais estabelecidos nesta Chamada Pública.

16.2. Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no site da Empresa.

16.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio do email: Ricardo.Miranda@mthfrdoctors.com

16.4. O prazo para submissão do recurso é de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação do resultado no site da empresa.

16.5. Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. Será considerada a data e hora do recebimento do recurso nos emails indicados.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2022.

Assinatura do Representante legal

Biovidas Inovação Ltda.

